



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoas200Anos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº215/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **PROPONENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, e, de outro, a CREDENCIADA: **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS TRANSFORMAÇÃO**, com sede na Rua Cascavel, 110, Jardim Primavera I, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.863.045/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente Sra. DANIELA ELOISA DATTI ARMELINI portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.347.849-2SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 964.952.279-49, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita na INEXIGIBILIDADE na licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 08/2024, com a finalidade estatutária de proteção e saúde animal, para recebimento de repasses financeiros estabelecidos no Plano de Trabalho 152/156, com a finalidade de promover o bem estar animal através do acolhimento, atendimento veterinário, castração e promoção da adoção dos animais em situação de risco, conforme descrição abaixo:

Serviços	Percentual	Valor
Aquisição de medicamentos	25%	R\$ 1.250,00
Realização de exames veterinários	25%	R\$ 1.250,00
Aquisição de ração	25%	R\$ 1.250,00
Contratação de serviços de medicina veterinária	10%	R\$ 500,00
castração de animais	10%	R\$ 500,00
Campanhas de educação	5%	R\$ 250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento estabelece a estimativa do valor global de R\$60.000,00(sessenta mil reais), a ser pago em 12 parcelas de R\$5.000,00(cinco mil reais) mensais, cujos valores a ser contabilizado e liquidado através da conta orçamentária: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMTMA – Dotação 09.00.04.122.0003.2034.3.1.90.94.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

CLAUSULA QUARTA - A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#sumocms200anos

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro DO PLANO DE TRABALHO presente ao procedimento, mediante posteriores prestações de contas em detrimento da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 2º, XIV, "a", "b" e Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.**

A vigência do presente credenciamento será de 12(doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de procedimentos escritos com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes**

**3.1 Cabe ao Município:**

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CREDENCIADA.

**3.2 Cabe à Credenciada:**

– Manter os serviços de acordo com o plano de trabalho ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público; – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

– Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

– Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

– Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

**3.3 É vedado:**

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta contratação.

II - Fazer distinção no atendimento;

**CLÁUSULA OITAVA – Das Multas e Penalidades**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de repasse decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 A multa prevista no item 8.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

**CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas**

9.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro na Lei 14.133/2021.

9.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Baroni: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200Anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1 Por ato unilateral, escrito;

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.0 O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021;

11.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Legislação

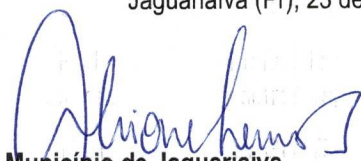
O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

13.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Jaguariáiva (Pr), 23 de maio de 2024.

  
Município de Jaguariáiva  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

  
**Associação Protetora dos Animais**  
Transformação  
Credenciada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

